



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMF Nº 138/2025

Dispõe sobre o CANCELAMENTO de despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados, referente ao Empenho nº 344/2024, por motivo de Classificação equivocada da natureza da despesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata da inscrição de despesas em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a fidedignidade e o saneamento das contas públicas, bem como a correta evidenciação do passivo, em atendimento aos princípios da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO que a despesa relativa ao Empenho nº 344/2024 foi inscrita em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2025, apresentando, contudo, erro na classificação da natureza da despesa, conforme Parecer Jurídico constante nos autos do Processo nº 262/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de anulação do empenho, a fim de possibilitar o reempenho com a codificação orçamentária correta, uma vez que os serviços foram efetivamente prestados por ocasião da solenidade de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, realizada em 1º de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **cancelamento** da despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados, em razão de erro na classificação da natureza da despesa, conforme especificação abaixo:

Empenho	Data	Credor	Valor em R\$
344/2024	27/12/2024	C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS	2.500,00
Total			2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º O Setor de Contabilidade deverá proceder aos devidos ajustes nos registros e lançamentos contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas vigentes, visando à correção do saldo contábil.

Art. 3º O setor responsável deverá promover o **reempenho** da despesa com a correta classificação da natureza orçamentária, utilizando-se de dotação disponível no orçamento vigente, a fim de assegurar a manutenção da obrigação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNDÃO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026